



**LEI Nº 2.624 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 15.316,07 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e sete centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.035.000</b>	Manutenção Administração Assistência Social		
<b>3.3.90.40.00.00.00</b>	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (2120)	000	12.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>13</b>	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRANSITO</b>		
<b>001</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>15.451.0035.1.112.000</b>	Recape Asfáltico - Estado/Município		
<b>3.3.30.93.00.00</b>	Indenizações e Restituições (2319)	873	534,78
<b>3.3.30.93.00.00</b>	Indenizações e Restituições (2320)	874	826,77
<b>3.3.30.93.00.00</b>	Indenizações e Restituições (2321)	875	1.954,52
<b>SUBTOTAL</b>			<b>3.316,07</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>15.316,07</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 15.316,07 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e sete centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.243.0025.2.034.000</b>	Manutenção do Conselho Tutelar		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (306)	000	12.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**Superávit Financeiro**

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	873	323,23
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	874	636,52
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	875	1.407,26
<b>TOTAL</b>		<b>2.367,01</b>



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**Excesso de Arrecadação**

<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1.3.2.1.00.1.1.05.21.00.00.00</b>	Remuneração Depósitos Bancários Conv. 881/2017-SEDU Recape Asfáltico (229)	873	211,55
<b>1.3.2.1.00.1.1.05.19.00.00.00</b>	Remuneração Depósitos Bancários Conv. 148 SEDU-Recape Asfáltico (215)	874	190,25
<b>1.3.2.1.00.1.1.05.20.00.00.00</b>	Remuneração Depósitos Bancários Conv 149/2018-SEDU Recape Asfáltico (217)	875	547,26
<b>TOTAL</b>			<b>949,06</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>15.316,07</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**